



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 25 / 05 / 2021

Horas 12:23 Sobnº 1898

Ass. Poliani S. Silva

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Memorando n.º 12/2021 TI

Cáceres-MT, 25 de Maio de 2021.

**Ao senhor
JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres - MT**

Assunto: Aquisição da licença da versão atual do sistema Ponto Secullum 4

Encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente, informo que a versão que temos do software Ponto Secullum 4, sistema utilizado pelo Recursos Humanos- RH para controle de ponto, está obsoleta e não tem direito atualizações. Portanto fica uma falha na segurança dos dados, além disso não se adequa à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Assim, solicito aquisição da versão Secullum Ponto Offline, a qual está adequada LGPD e tem direito atualizações.

Cabe ressaltar que é de plena importância aquisição da nova versão, uma vez que este software armazena os dados biométricos dos funcionários, o qual considerado dado sensível pela LGPD, quaisquer acidentes envolvendo os dados implicará em sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional, dispostas no artigo 52, da Lei nº 13.709 de 2018.

Nada mais havendo para momento.

Atenciosamente.

Roberta Kelly da R. B. Reis

Roberta Kelly da Rocha Breves Reis
Analista em Tecnologia da Informação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 064/2021 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Solicitação de Licença da Versão atual do Sistema Ponto Secullum 4.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para aquisição da Licença da Versão atual do Sistema Ponto Secullum 4 da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e justificativa descrita e prevista no MEMORANDO Nº 12/2021 TI, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Handwritten signature and date:
C-26/05/2021

Negação
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres

Handwritten signature and stamp:
Celso Silva
1º Secretário 2021-2022
Vereador - REPUBLICANO
Câmara Municipal de Cáceres

Handwritten signature and date:
Autorizado
C-26/05/2021
[Signature]

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO PONTO SECULLUM 4

Informo para os devidos fins, que a Secullum está em processo de evolução do produto "Ponto Secullum 4" para "Secullum Ponto Offline" durante o período de 1º de outubro de 2020 à 28 de fevereiro de 2021. Em função disto, o software Ponto Secullum 4 será descontinuado.

Todos os atuais clientes de mensalidade ou anuidade seguirão utilizando o Secullum Ponto Offline, que terá exatamente TODAS as funcionalidades existentes no Ponto Secullum 4, inclusive com as mesmas faixas de preço e novas atualizações que vierem a ocorrer.

Clientes de Ponto Secullum 4 na modalidade de aquisição seguirão podendo utilizar o antigo sistema, que terá sua última versão igual a 1.88.7. No entanto estes clientes não terão mais atualizações, nem adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Clientes de Ponto Secullum 4 na modalidade de aquisição, que tiverem migrado para mensalidade ou anuidade e que optarem posteriormente por cancelar o contrato, para utilizar o sistema novamente no formato de aquisição, poderão instalar a última versão liberada nessa modalidade (1.88.7), Neste caso estes clientes não terão as últimas atualizações, nem adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Com estas medidas, estamos preservando todos os direitos adquiridos pelos clientes, referentes ao Ponto Secullum 4.

Campo Bom, 30 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

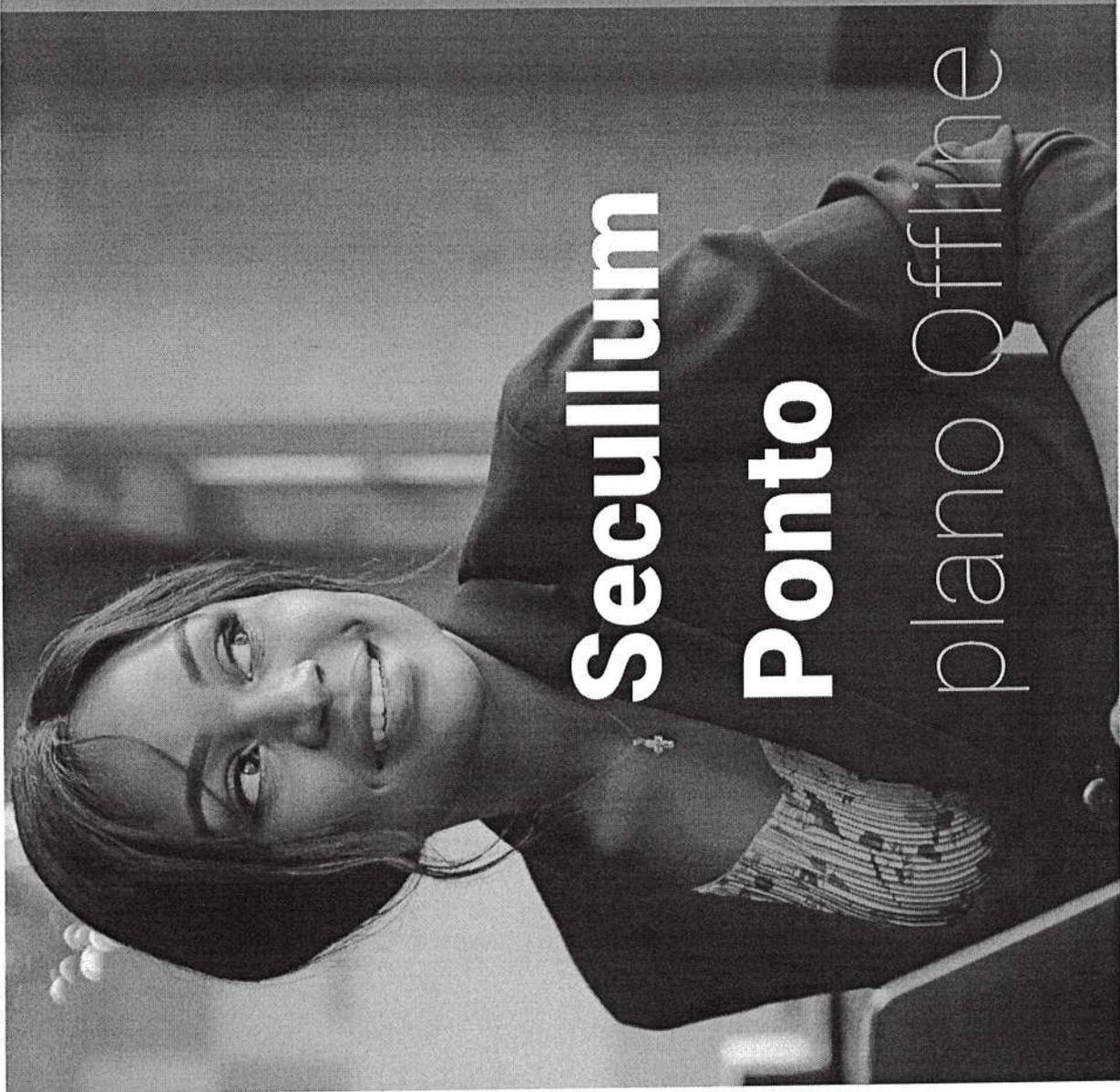
Fernando Lemmertz
Diretor
Secullum Software

Tabela comparativa de Planos

O Secullum Ponto possui os planos Offline e Web Basic, Web Pro e Web Ultimate. Conheça as principais diferenças e escolha o melhor para o seu negócio.

	OFFLINE	WEB BASIC	WEB PRO	WEB ULTIMATE
Básico Portaria 1510	✓	✓	✓	✓
Totalmente web	-	✓	✓	✓
Aplicativo/Geolocalização	-	✓	✓	✓
Decomposição de Cálculos	-	✓	✓	✓
Inclusão de ponto offline	-	-	✓	✓
Tirar foto ao incluir ponto	-	-	✓	✓
Tirar foto do atestado médico	-	-	✓	✓
Múltiplos contratos por funcionário	-	-	✓	✓
Inclusão de ponto por perímetro	-	-	-	✓
Reconhecimento facial	-	-	-	✓
Permite solicitar alteração de sistema*	-	-	-	✓
Limite do banco	-	2Gb	6Gb	10Gb

*Toda solicitação de alteração passa por avaliação de custo.



Secullum

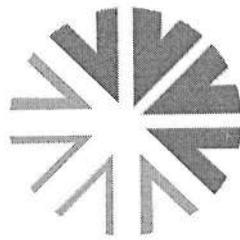
Ponto

plano Offline



Com faixas de preço mais justas por quantidade de funcionários, possui valores intermediários entre o antigo Ponto 4 e o Secullum Ponto nos planos Web. Apresenta interface versátil, qualificada e inovadora para o controle de horas trabalhadas (horas normais, faltas, banco de horas, horas extras, escalas, DSR, adicional noturno, entre outros).





Planos Secullum Ponto

Ajustável ao tamanho da sua necessidade possui os planos com características específicas para cada perfil de empresa.

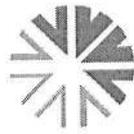
Confira os diferenciais do **plano Offline**.

Plano Offline

O licenciamento é realizado por computador servidor (através de HD serial), e possui Backup Remoto.

Contempla gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro, controle de folga com cálculo especial de percentual extra, opção para cálculo diferenciado de extra para dia e funcionário específico. Restrições

por usuários para determinadas empresas, departamentos e abonos. É otimizado para conexões remotas. Tem integração automática com Secullum Acesso e importação de dados da versão anterior para descomplicar migrações.



Características do Secullum Ponto - plano Offline

Adequado à portaria 1.510 do
Ministério do Trabalho e Emprego

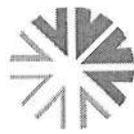
Restrições por usuários para
determinadas empresas,
departamentos e abonos

Gravação do registro de ponto original
e equipamento que originou o registro

Opção para cálculo diferenciado de
extra para um dia e funcionário
específico

Criação e impressão de etiquetas para
crachás de identificação com layout
personalizável





Características do Secullum Ponto - plano Offline

Banco de dados

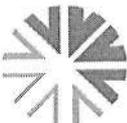
O Secullum Ponto pode utilizar banco de dados Microsoft Access, Oracle e Microsoft SQL Server. Você escolhe o que se adequa melhor à sua empresa

Controle de horas

O sistema oferece total controle das horas trabalhadas dos funcionários. Confira as funções disponíveis com o Secullum Ponto Offline:

- Horas normais, faltas, atrasos
- Adicional noturno, com opção de cálculo reduzido
- Horas In Itinere, interjornadas
- Porcentagens de Extras e Extras Noturnas
- Carga Diária
- Descanso (DSR) Automático e Variável
- Tolerâncias Específicas
- Banco de Horas
- Compensação Diária, Semanal ou Mensal
- Abonos





Características do Secullum Ponto - plano Offline

Relatórios

Listagem de Horários

Departamento

Funções

Cálculos

Funcionários por Centro de Custo

Inconsistências

Ponto Diário

Distribuição de Horários

Afastamentos

Geração de Arquivos Fiscais

Escalas Cíclicas

Quadro de Horários

Listagem de Funcionários

Ocorrências

Números Provisórios

Funcionários por Situação

Absenteísmo

Histórico de Centro de Custos

Funcionários por Função ou

Batidas Rejeitadas

Etiquetas

Características do Secullum Ponto - plano Offline

Backup

O serviço de backup remoto permite que o banco de dados do sistema seja salvo em um diretório na Nuvem. Como resultado, os arquivos ficam mais acessíveis e seguros, em caso de problema com o computador.





Secullum

Ponto

planos Web



O sistema de controle de ponto dos planos WEB, além de ter as melhores funcionalidades do Secullum Ponto Offline ainda permite ao usuário a possibilidade de ter todos os seus dados na nuvem, podendo acessá-los de qualquer lugar.

O visual é totalmente renovado, com as funcionalidades dispostas de forma simples e intuitiva.



Secullum Ponto Web

Central do Funcionário

APP



O aplicativo Central do funcionário, permite tanto à funcionários quanto à gerentes o acompanhamento do cartão ponto, das solicitações de alteração, lançamento de justificativas e ajustes.

Garantindo a segurança do registro para a empresa e para o funcionário, a inclusão de ponto pode ser realizada por geolocalização, perímetro, reconhecimento facial, inclusão de foto.

Disponível para mobile (android e iOS) e web

Possui indicadores com o saldo do banco de horas, horas extras e faltantes

Visualização do cartão ponto, com detalhes sobre as extras e faltas, ajustes ou justificativas

Inclusão de ponto manual

Inclusão de registro de ponto offline

Opção exigir captura de foto do funcionário no momento da inclusão, para realizar reconhecimento facial

Os funcionários podem acompanhar suas solicitações através do aplicativo e os gerentes podem aprovar ou reprovar estas solicitações

Opção para adicionar uma imagem do atestado ou comprovante médico, junto a justificativa

O **bioweb** é um servidor na nuvem, onde ficam armazenadas as biometrias e as imagens faciais dos colaboradores. Este serviço é disponibilizado para quem deseja utilizar registro por reconhecimento facial ou biométrico

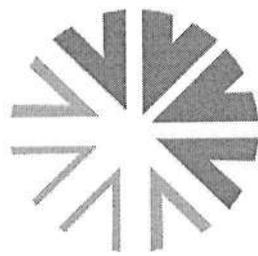
Requisitos
aplicativo

Central do Funcionário



Requisitos Android	Requisitos iOS
Requer Android 5.0 ou superior	Requer iOS 10.0 ou superior
Memória RAM: 1GB	Memória RAM: 1GB
Conexão com a internet (wifi – 3G/4G)	Conexão com a internet (wifi – 3G/4G)
	Compatível com iPhone, iPad, iPod touch





Secullum
Ponto

Planos Web

Ajustável ao tamanho da sua
necessidade possui os planos **Web
Basic**, **Web Pro** e **Web Ultimate**, com
características específicas para
cada perfil de empresa.

Confira os diferenciais
dos planos **Web**.





Plano
Web Basic

Com o Plano Web Basic a equipe de RH terá seu tempo otimizado. O sistema automatiza e facilita o controle de horas trabalhadas (extras, faltas, horas noturnas, DSR, entre outros), eliminando toda a papelada. O registro de ponto, as solicitações de alteração no cartão ponto e justificativas são lançadas pelo próprio funcionário pela internet, com

total confiabilidade. Seja por notebook, tablet ou smartphone, por meio de App, disponível para iOS e Android. Gestores terão a praticidade de conferir e revisar, de forma online, as marcações de ponto. Sem precisar acessar o sistema principal. O gerenciador do sistema poderá administrar as marcações e aceitar as que já foram revisadas pelo gestor das

equipes, sem a necessidade de conferência pessoa por pessoa. Os planos web oferecem mais segurança aos dados dos funcionários, o Web Basic possui limite de banco de 2Gb, direito à todas as novidades lançadas e certificação do registro de ponto por recurso de geolocalização.



Com o Plano Web Pro a equipe de RH terá novas funcionalidades, mais os recursos do plano Web Basic. Sendo, múltiplos contratos por funcionário, opção de registro de atestado médico por foto, inclusão de ponto offline, certificação de registro por

recurso de geolocalização ou por foto. Os planos web oferecem mais segurança aos dados dos funcionários, o Web Pro possui limite de banco de 6Gb e direito a todas as novidades lançadas.





Com o Plano Web Ultimate a equipe de RH terá novas funcionalidades, incluindo os recursos do plano Web Pro. Como múltiplos contratos por funcionário, opção de registro de atestado médico por foto, inclusão de ponto offline, certificação de registro por recurso de geolocalização, perímetro, por foto

ou reconhecimento facial. Também permite solicitação de alterações de sistema.

Os planos web oferecem mais segurança aos dados dos funcionários, o Web Ultimate possui limite de banco de 10Gb e direito a todas as novidades lançadas

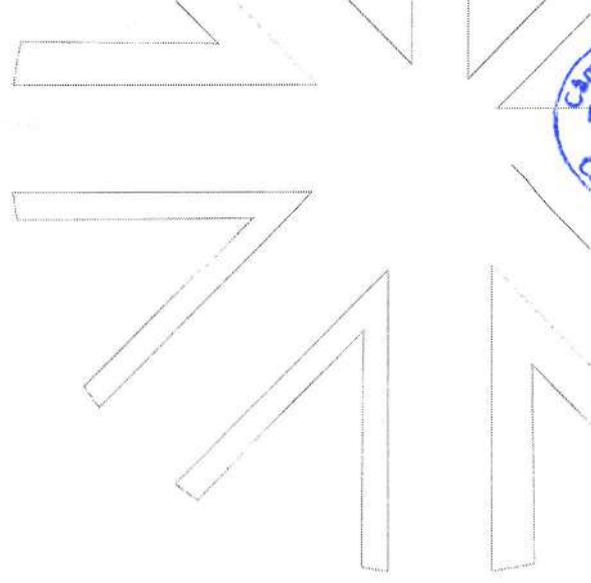




Tabela comparativa de Planos

	WEB BASIC	WEB PRO	WEB ULTIMATE
Básico Portaria 1510	✓	✓	✓
Totalmente web	✓	✓	✓
Aplicativo/Geolocalização	✓	✓	✓
Decomposição de Cálculos	✓	✓	✓
Inclusão de ponto offline	-	✓	✓
Tirar foto ao incluir ponto	-	✓	✓
Tirar foto do atestado médico	-	✓	✓
Múltiplos contratos por funcionário	-	✓	✓
Inclusão de ponto por perímetro	-	✓	✓
Reconhecimento facial	-	-	✓
Permite solicitar alteração de sistema	-	-	✓
Limite do banco	2Gb	6Gb	10Gb

FUNCIONALIDADES SECULLUM PONTO

Planos Web

Atualização: Maio/2021

Secullum Ponto Web Basic

Banco de dados com limite disponível de 2GB

* Em desenvolvimento
Nova funcionalidade

Cadastros

Serviços Online

Cadastro

Montagem do comprovante do REP

Horários

Opções de cálculos compensado, almoço livre e neutro

Controle de fechamento

Cálculo tempo +/- na carga horária de dia e funcionário específico

Controle de dias de extras e folgas

Tolerâncias de cálculo conforme artigo 58

Configuração manual de tolerâncias

Controle de batidas pré-assinaladas

Separar horas noturnas de normais

Escalas cíclicas e mensais

Banco de horas

Exibir coluna com horas de repouso faltantes em trabalho contínuo (CLT - Art. 71)

Ponto por exceção

Inter jornada

Horários - Descanso

Controle de horas DSR automático e variável

Opção para incluir feriados como descanso

Horários - Extras

Controle de extras normais

Controle de extras noturnas e intervalos

Opções de acúmulos de horas

Divisões de faixas

Funcionários

Cadastro

Importar/exportar

Perguntas adicionais

Opções para módulo web

Cadastros Diversos

Cidades

Departamentos

Empresas

Feriados e ponto facultativo

Funções motivos de demissão

Centro de Custos

Movimentações

Cartão Ponto

Visualização/alteração das batidas de ponto
Cadastro de observações
Ajustes parciais

Comunicação

Receber arquivo AFD/Texto
Enviar e receber
Comunicação online



Solicitações Web

Aceitar/descartar alterações de ponto

Manutenções

Equipamentos

Dados cadastrais
Configurações
Manutenção de biometrias
Agendamento de comunicações
Status das bobinas de impressão

Log de informações

Diversos

Perguntas adicionais
Colunas mix
Alterações em massa
Rodapé do cartão ponto
Visualizar funcionários
Configurações especiais
Pontos de restauração

Exportação de Dados

Layouts de exportação de cálculos

Usuários

Dados cadastrais
Restrições aos menus

Relatórios

Diversos

Geração de arquivos fiscais AFDT/AFCEF
Listagem de funcionários
Listagem de horários
Distribuição de horários
Quadro de horários
Números provisórios
Solicitações web
Ocorrências
Batidas rejeitadas
Afastamentos
Exportar para PDF, HTML, Word, Excel
Extratos do banco de horas

Cálculos

Impressão de cartão ponto
Extrato de totais e espelho de ponto Port. 1510
Exportação de arquivos texto de cálculos
Assinatura eletrônica do espelho de ponto*
Calcular horas noturnas independente de compensado

Ponto Diário

Visualização/alteração das batidas de ponto
Relatório de Geolocalização

Central do Funcionário - App

Ponto diário
Inclusão de ponto manual
Justificativas inclusão de ponto manual por QR Code (checkin)
Alterar batidas
Minhas solicitações
Dados cadastrais

Alterar senha
Gestor efetua correções/aceites
Cartão ponto
Envio de e-mail comprovante de inclusão manual*
Exportar cartão ponto completo em PDF
Indicadores personalizados na tela inicial
Lembrar de bater o ponto



Secullum Ponto Web Pro

Banco de dados com limite disponível de 6GB

Todos os itens da versão Secullum Ponto Web Basic, e mais:

* Em desenvolvimento
Nova funcionalidade

Principais itens

Estruturas

Controle de eventos

Multiplicador de faixas em banco de horas

Integração com sistemas

Compensação semanal

Compensação mensal

Múltiplos contratos por funcionário

Tirar foto do atestado médico

Central do Funcionário - App

Inclusão de ponto off-line

Visualizar eventos

Tirar foto ao incluir ponto

Notificar esquecimento

Inclusão de Ponto Manual por perímetro

Outras funções

Calcular faltas somente para dias inteiros

Não descontar faltas de horas normais

Feriados por cidades

Multiplicar extras pelo percentual

Relatórios de absenteísmo e inconsistências

Colunas em dias

Separar horas calculadas para banco de horas

Lista de campos na tela de exportação de cálculos

Separação de extras noturnas e extras intervalos das extras normais

Usuários – replicar restrições aos menus

Configurações especiais - 4 horários por funcionário



Secullum Ponto Web Ultimate

Banco de dados com limite disponível de 10GB

Todos os itens da versão Secullum Ponto Web Basic e Pro, e mais:

* Em desenvolvimento
Nova funcionalidade

Central do Funcionário - App

Reconhecimento facial

Outras funções

Incluir intervalos no adicional noturno
Controle de batidas intermediárias
Controle de horas de sobre aviso
Controle de horas in itinere*
Opções divisão de horas noturnas e jornadas
Feriados por departamento
Horários - tolerâncias específicas
Importação de batidas - alocar horário 24 horas
Permitir 'n' folgas na semana

Usuários - restrições aos menus por empresas ou departamentos
Horários - extras – separar somatória de extras após a meia noite
Dividir jornadas quando houver folga antes ou após a meia noite
Calcular batidas intermediárias automaticamente

Perguntas Frequentes

Secullum Ponto - Política Comercial

Planos WEB

Tipo de Licenciamento: Mensal

Para determinar **qual plano contratar**, considere as seguintes perguntas...

- **Quantos funcionários serão controlados?**
- **Qual plano atende as necessidades de meu cliente?**

Consulte na Lista de funcionalidades as características de cada plano:

- Basic
- PRO
- Ultimate

Os planos PRO e Ultimate possuem algumas funcionalidades EM DESENVOLVIMENTO, marcadas com asterisco.

Plano Offline

Tipo de Licenciamento: Mensal ou Anual

Para determinar **quais sistemas e adicionais contratar**, considere as seguintes perguntas...

• Quantas localidades terão banco de dados?

A licença controla várias empresas em um banco de dados. Se houver a necessidade de instalar mais de um bancos de dados, considere mais uma licença com seus devidos adicionais de funcionários.

• Quantos funcionários serão controlados?

Cada banco de dados terá uma licença principal, que controla até 30 funcionários. Se existir a necessidade de mais funcionários, considere um dos adicionais abaixo:

Secullum Ponto Offline 31 a 50 funcionários
Secullum Ponto Offline 51 a 100 funcionários
Secullum Ponto Offline 101 a 200 funcionários
Secullum Ponto Offline 201 a 400 funcionários
Secullum Ponto Offline 401 a 600 funcionários
Secullum Ponto Offline 601 a 800 funcionários
Secullum Ponto Offline 801 a 1.000

Acima de 1000 funcionários, o valor cobrado é por funcionário:

Secullum Ponto Offline Acima de 1.000 funcionários, valor unitário

Observação importante: a licença principal não soma a quantidade de funcionários com a adicional de funcionários.
Exemplo: para uma empresa de 60 funcionários, é requerido:

Secullum Ponto Offline 1 a 30 funcionários - Licença Principal
Secullum Ponto Offline 51 a 100 funcionários



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 163/2021/SALCP

Cáceres-MT, 16 de junho de 2021

Ao Senhor

JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Aquisição Secullum Ponto

Senhor,

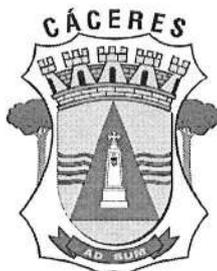
Encaminho-lhe o processo administrativo nº 039/2021, que trata da aquisição do Secullum Ponto, para análise e nos informe sobre o **Plano e tipo de Licenciamento** a ser adquirido que **atenda às necessidades** do Departamento de Recursos Humanos.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ao Senhor CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
DIRETOR de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO.

Memorando nº 075 – DSA – DRH – CMC.

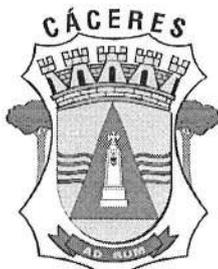
Cáceres, 24 de junho de 2021

Assunto: resposta ao memorando 163/2021/SALCP.

Senhor Diretor;

Em atenção ao memorando supracitado encaminhado por vossa senhoria no qual solicita o posicionamento quanto processo administrativo no 039/2021, que trata da aquisição do Secullum Ponto, para análise e nos informe sobre o Plano e tipo de Licenciamento a ser adquirido que atenda às necessidades do Departamento de Recursos Humanos, venho informar que:

O sistema disponível atualmente utilizado para controle de frequência dos servidores deste legislativo se tornou obsoleto não havendo mais atualizações. O Ponto Secullum 4 é da plataforma web e compatível com o sistema Windows onde possui configurações para escalas cíclicas ou mensais, regras específicas por hierarquia, departamento, turno ou local de trabalho Automatiza o controle de horas normais, extras, abonos, férias e afastamentos para deixar a rotina de RH mais ágil e simplificada . O sistema de controle de ponto dos planos WEB, além de ter as melhores funcionalidades do Secullum Ponto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Offline ainda permite ao usuário a possibilidade de ter todos os seus dados na nuvem, podendo acessá los de qualquer lugar além do visual ser renovado, com as funcionalidades dispostas de forma simples e intuitiva além de atender as exigências da lei 13.709 de 2018 lei gerais de proteção de dados LGPD que dispõe obre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Considerando todas as colocações, faço opção pela aquisição do Plano Web Ultimate com licença permanente ou mensal do ponto secullum, conforme disponibilidade e sugestão da analista de T.I. Aproveito a oportunidade para solicitar a instalação e treinamento da nova versão do software.

Na oportunidade coloco a disposição para qualquer esclarecimento eventualmente se fizerem necessárias.

Respeitosamente;

Joelson Santana Rodrigues Pereira
Diretor da Secretaria administrativa
Matricula 125

O desconto à vista (boleto ou depósito) só será aplicado na página de finalização da compra.



CARRINHO DE COMPRAS

Software Secullum Ponto Web Ultimate - Mensalidade foi adicionado ao seu carrinho.



Software Secullum Ponto Web Ultimate - Mensalidade

Número de usuários

1 x Ponto Web Ultimate - até 100 usuários R\$690,00

R\$690,00

- 1 +

R\$690,00

Continuar Comprando

Atualizar Valores

Esvaziar Carrinho

CUPOM DE DESCONTO

TOTAL DO CARRINHO

Subtotal

R\$690,00

Valor Total

R\$690,00





PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): KPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PONTO	
CNPJ: 20.940.471/0001-97	DATA: 25/06/2021
ENDEREÇO: AVENIDA COUTO MAGALHÃES, 1946, CENTRO	TELEFONE: (65) 3029-1075

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE. SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE - ATÉ 100 USUARIOS. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE. CÓDIGO TCE: 00016221	MÊS	12	--	7.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 7,890,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	<p>20.940.471/0001-97 KPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI/ME Av. Couto Magalhães 1946 Sala 106B Bairro: Centro CEP: 78.110-400 Várzea Grande - MT (CARIMBO)</p>
<p> Nome e assinatura do Responsável (por extenso)</p>	



Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021

Impressão: 01/07/2021 - 12:25

COTAÇÃO: 5924

Página: 1 de 1

Cliente.....: 3424 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Endereço ...: RUA GENERAL OSORIO S/N 0 - CENTRO - Cáceres - MT CEP: 78.200-000
 Fone: (65) 3223-1707 CNPJ/CPF ..: 03.960.333/0001-50 IE/RG: ISENT0
 Data Cotação: 30/06/2021 Validade: 30/07/2021 Vendedor..: WAGNER
 A/C: DEZENIR
 Referente....:

1. Produtos , Serviços e Valores:	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Serviços			
LICENCA SW SEC WEB ULTIMATE ATE 100 PES-MENS	12	472,00	5.664,00
Licença de uso de Software Ponto tratamento de dados Psec 4 Web Ultimate, Nuvem, Modo mensalidade, para 100 usuários, em conformidade com a Portaria 1510 Ministério do Trabalho e Emprego (12 meses) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE - ATÉ 100 USUÁRIOS. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE.			
INSTALAÇÃO SOFTWARE PONTO SEC	1	219,00	219,00
INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL			

Confirmamos que aceitamos esta proposta comercial e suas condições

Data _____ Carimbo e Assinatura _____

Condições de Pagamento
 01/07/2021 R\$ 5.883,00 DINHEIRO

Condições Gerais
 Prazo Entrega.....: 1 dias
 Prazo Instalação..: 0 dias
 Validade Proposta: 30/07/2021
 Frete: CIF - Paço
 Impostos.....: INCLUSO
 Garantia.....: 0
 Total Produtos.....: R\$ 0,00
 Total Serviços.....: R\$ 5.883,00
 Desconto.....: R\$ 0,00
 Total da Proposta: **R\$ 5.883,00**



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Filtros aplicados

Relatório gerado em: 28/06/2021 11:41:34
Quantidade total de registros: 2

Unidade de Fornecedor : MÊS
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (00016221) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PLATAFORMA: WEB.

Valor Máximo Unit do Material

R\$9082,50

Media Saneada Global

R\$3567,86

Mediana Valor Unit do Material

R\$7944,15

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecedor	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE 1 NOVA MUTUM	Pregão Presencial	0000000001/2020	00016221	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(00016221) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PLATAFORMA: WEB.	12	MÊS	R\$ 6.805,80	04.240.771/0001-07	GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI	28/01/2020
PM DE 2 GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000016/2021	00016221	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(00016221) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PLATAFORMA: WEB.	4	MÊS	R\$ 9.082,50	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	12/05/2021



Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	V. INIT. 1	V. UNIT. 2	V. UNIT. 3	V. UNIT. 4	V. TOTAL MEDIANO
1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE. SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE - ATÉ 100 USUARIOS. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE. CÓDIGO TCE: 00016221	MÊS	12	R\$ 8.280,00	R\$ 7.890,00	R\$ 5.883,00	R\$ 7.944,15	R\$ 7.917,08

VALOR UNITÁRIO 1: Orçamento fornecido pela Lojadoponto Tecnologia EIRELI-ME, CNPJ: 27.283673/0001-52. Disponível no site: <https://lojadoponto.com.br/software-secullum-ponto-web-mensalidade-1259.html> Acessado em 28/06/2021

VALOR UNITÁRIO 2: Orçamento fornecido pela empresa Kponto Equipamentos e Sistemas de Ponto, CNPJ: 20.940.471/0001-07

VALOR UNITÁRIO 3: Orçamento fornecido pela empresa Teletron Telecomunicações e Informática LTDA, CNPJ: 01.881.705/0001-28

VALOR UNITÁRIO 4: Preço médio da Administração Pública disponível no Radar de Controle Público Módulo Compras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



Cáceres-MT., 07 de julho de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
PROTOCOLO N 1898 DE 25/05/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na Locação do Software Secullum Ponto Web Ultimate para uso da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrição e quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE. SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE – ATÉ 100 USUARIOS. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE. CÓDIGO TCE: 00016221	MÊS	12	R\$ 5.883,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessária pois o sistema disponível atualmente utilizado para controle de frequência dos servidores deste Legislativo se tornou obsoleto não havendo mais atualizações. E o sistema de controle de ponto dos planos WEB permite ao usuário a possibilidade de ter todos os seus dados na nuvem, podendo acessá-los de qualquer lugar além do visual ser renovado, com as funcionalidades dispostas de forma simples e intuitiva além de atender as exigências da lei 13.709 de 2018 Lei Gerais de Proteção de Dados (LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

"a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço unitário dos itens e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço deverá ser executado e entregue em uma única vez, quando solicitado pela administração;

7.2. O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78210-056. Podendo ser realizada a instalação do software e treinamento de forma remota.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

8.1.. A garantia da licença do software deverá ser anual, ou seja, 12 meses a partir da sua instalação.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
18	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no vencimento do boleto emitido pela Contratada após a prestação do serviço.

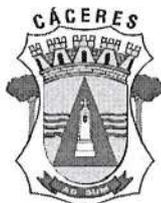
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ELABORADO POR


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16. VISTO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

17. APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT., 07 de julho de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço por item e a empresa habilitada para prestar os serviços é:

TELETRON TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.881.705/001-28				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE. SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE – ATÉ 100 USUARIOS. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE. CÓDIGO TCE: 00016221	MÊS	12	R\$ 5.883,00

Cáceres-MT. 07 de julho de 2021


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 451753/2021	624228	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 154278	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 178203		
 070720210188170500012800200565451753116391221624228			
NOME TELETRON TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA			
CPF/CNPJ 01.881.705/0001-28	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Av. MELLO,GAL, 988			
BAIRRO DOM AQUINO	FINALIDADE		

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 07 de julho de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0032661971**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/07/2021** Hora da emissão: **11:03:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.881.705/0001-28**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.038.475-5 - TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

13.038.475-5 - TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/07/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TL92MAB2TTL7T2TA**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.881.705/0001-28
Razão Social: TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R GENERAL MELLO 988 / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041900285931222404

Informação obtida em 01/07/2021 12:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELETRON - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.881.705/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:58 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **4392.240E.7A92.C74B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.881.705/0001-28

Certidão n°: 20410655/2021

Expedição: 01/07/2021, às 12:06:58

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.881.705/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 181/2021/SALCP

Cáceres-MT, 07 de julho de 2021

Ao Senhor
ULISSES ALVES SOUZA
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Fracionamento de despesa

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 028/2021, que trata da contratação de empresa especializada na Locação do Software Secullum Ponto Web Ultimate para uso da Câmara Municipal de Cáceres para análise e averiguação de inexistência de fracionamento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 15/07/2021



A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 18

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 83.664,04

OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de 07 de julho de 2021 já foram empenhado na categoria econômica **3.3.90.40.01** (locação de equipamentos e software) o valor de **R\$ 38.329,96** (trinta e oito mil trezentos e vinte e nove e noventa e seis centavos). Todo este valor empenhado depois de realizado processo Licitatório.

Considerando o valor previsto para esta despesa, de acordo com o termo de referência do processo é de **R\$ 5.883,00** (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais).

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo e estabelece o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Entendo ser o Jurídico da Câmara Municipal o departamento mais competente para definir se ocorrerá ou não o fracionamento da despesa no exercício 2021.

Cáceres MT, 07 de julho de 2021.

Ulisses Alves Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 182/2021/SALCP

Cáceres-MT, 08 de julho de 2021

Assunto: Parecer jurídico

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 038/2021, que trata da contratação de empresa especializada na Locação do Software Secullum Ponto Web Ultimate para uso da Câmara Municipal de Cáceres para análise e emissão de parecer quanto a legalidade e o apontamento feito pelo Contador.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de software secullum ponto web ultimate para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 164, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n. 39/2021.**

Em pauta, análise do Processo de Dispensa de Licitação n. ° 039/2021, que tem como finalidade de contratar a locação do Software Secullum ponto web ultimate para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,
bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela servidora Roberta Kelly da Rocha Breves Reis, (fls. 1), em 25 de maio de 2021;
- 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. n.º 02) em 26 -05-2021;
- 3 Proposta da empresa, KPonto Equipamentos e Sistemas de Ponto, CNPJ n.º 20.940.471/0001-97, no valor de R\$ 7.890,00 fls. n.º 31;
- 4 Proposta da empresa, Teletron, Automação e Controle de Acesso, CNPJ n.º 03.960.333/0001-50, R\$ 5.664,00, fls. n.º 32;
- 5 Pesquisa de Preços da Administração Pública, fl. n.º 33 a 15;7
- 6 Cotação Média dos Preços, fls. n.º 34;
- 7 Termo de Referência, (fls. n.º 35 -40, **novamente sem assinatura;**
- 8) Empresa Habilitada, fls. n.º 41;
- 9) – Certidões de regularidade Fiscal, do município de Cuiabá FGTS, e previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 18 a 22.
- 7) Dotação Orçamentaria, no valor de R\$ 123.823,28 (cento e vinte e três mil, e oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

RETIFICAÇÃO DA CAPA DO PROCESSO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Primeiramente, na capa do processo analisado, vemos que a fundamentação utilizada para contratação do software, foi a Lei n.º 8.666 de 1993, Decreto n.º 7.892 de 2013, e a Lei n.º 10.520 de 2002.

Ademais, entendemos a Lei n.º 10.520 de 2002, criou e fomentou, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e no processo no qual tratamos é uma dispensa, ou seja, um processo simplificado.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), fls. n.º 41, dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Em relação a eventual dúvida sobre a inexigibilidade ou a dispensa em estudo extraímos as seguintes informações:

Isto posto, no âmbito venda de licenças para a Administração, caso o detentor do direito sobre o programa de computador tenha definido que a comercialização da licença seja realizada por meio de diversos representantes ou distribuidores, não há que se falar impedimentos para a realização de processo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

licitatório, uma vez que os representantes e os distribuidores podem, em regra, competir entre si. Poderá, ainda, conforme o caso, haver concorrência entre o próprio detentor do direito patrimonial sobre o programa de computador e seus distribuidores.¹

Além disso, o artigo 25 da Lei 8.666 de 1993, exige para caracterizar a inexigibilidade licitação, somente quando houver inviabilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ao que vejo nos autos não há a presença de um comerciante exclusivo de software, pois temos ao menos duas empresas fornecedora do software:

1 - Proposta da empresa, KPonto Equipamentos e Sistemas de Ponto, CNPJ n.º 20.940.471/0001-97, no valor de R\$ 7.890,00 fls. n.º 31;

2 - Proposta da empresa, Teletron, Automação e Controle de Acesso, CNPJ n.º 03.960.333/0001-50, R\$ 5.664,00, fls. n.º 32.

Assim, nos parece que não haveria a possibilidade do enquadramento do presente processo analisado no artigo 25 da Lei 8.666/93, ou seja, na inexigibilidade.

¹ <https://leosalesdias.jusbrasil.com.br/artigos/597602375/a-contratacao-de-licenca-de-sofware-pela-administracao-publica-via-inexigibilidade-de-licitacao>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, sabendo que há mais de um fornecedor do objeto da dispensa poderíamos falar em licitação, mas os valores apresentados giram em torno de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), fls. n.º 41, dentro do limite legal, como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que hoje é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), então entendemos haver possibilidade para dispensa de licitação em razão do valor.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas, salvo a exibição da dotação orçamentaria que deve ser juntada aos autos.

Por outro lado, verifico que as empresa, Teletron, Automação e Controle de Acesso, CNPJ n.º 03.960.333/0001-50, R\$ 5.664,00, fls. n.º 32;

- A. Certidão Negativa com a União fls. n.º 45;
- B.
- C. Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso, fls. n.º 43;
- D. Certidão Negativa com Município de Cuiabá, fls. n.º 42;
- E. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 44;
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 46.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo pela contratação contratar a locação do software secullum ponto web ultimate da Câmara Municipal de Cáceres, por meio de contratação direta dispensa de licitação, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – Novamente faltando assinatura do Responsável do Termo de Referência nos autos, fls. n.º 40.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 09 de julho de 2021.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



Pedido de Empenho

Pedido 00119/21 Data Emissão 07/07/2021 N° Solicitação 00185/21 Responsável JOELSON SANTANA RODRIGUES Digitador Dezenir Aparecida d

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA ADMINISTRATIVA - R H

Ficha 18 Valor 5.883,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.01.00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor TELETRON TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTE COD: 768
Endereço: AV , GENERAL MELLO Nº: CNPJ: 01.881.705/0001-28
CUIABÁ

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.401.484	SERVICO DE LOCAAO DE SOFTWARE - [MES	12	490,25	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	5.883,00
Obs.: SERVICO DE LOCAAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE, PLATAFORMA: WEB							

Total Pedido
5.883,00

PRESIDENTE

1° SECRETARIO

TESOUREIRO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

274

NOTA DE EMPENHO Nº 274	FICHA: 18	DATA: 15/07/2021	PEDIDO Nº: 00119/21
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: TELETRON TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA	01.881.705/0001-28	CÓDIGO: 768
ENDEREÇO: AV , GENARAL MELLO	CUIABÁ	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Locação de software do tipo gestão de ponto eletrônico via web, conforme processo	Liquido 5.883,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário	SOMA	5.883,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.40.01 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
166.994,00	83.329,96	5.883,00	77.781,04

VALOR A SER PAGO R\$	5.883,00
cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais *****	

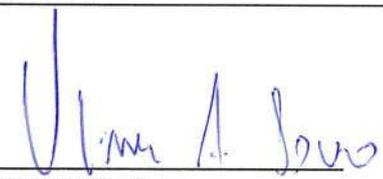
DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2021

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO


ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE